



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	04

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 653/2025, de 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da política Municipal dos Solos, com o objetivo de promover a proteção e a conservação dos Solos, através da racionalização da ocupação, do uso e do manejo dos Solos e de suas biodiversidades.”

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal dos Solos, com o objetivo de promover a proteção e a conservação dos Solos, através da racionalização da ocupação, do

uso e manejo dos Solos e de suas biodiversidades.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável por Coordenar a implementação desta política, em conjunto com os órgãos e entidades competentes.

Artigo 3º - Será criados programas específicos de treinamentos e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando fornecer conhecimentos especializados sobre os fatores de formação dos solos no Município de Itacajá, sobre as classificações pedogenéticas e etnopedológicas relativas aos solos no Município de Itacajá, sobre a capacidade de uso dos solos e sobre a aptidão agrícola das terras no Município de Itacajá e sobre as estratégias de proteção e conservação dos solos perante as necessidades de racionalização da ocupação, do uso e manejo dos Solos e de suas biodiversidades.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 654/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Itacajá, Estado do Tocantins.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itacajá – TO aprovou e eu MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre procedimento simplificado para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no poder executivo de Itacajá - TO e seus Fundos.

Parágrafo Único – Esta Lei se aplicará para aquisições e prestação de serviços de até R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme §2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, atualizado anualmente seguindo o Decreto Federal específico, exigindo ainda:

- Que a entrega do produto ou prestação do serviço seja imediata;
- Que os valores estejam compatíveis aos praticados no mercado;
- Que o pagamento seja imediato.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º. No processo simplificado será exigida a seguinte documentação:

- Protocolo (autuação);
- Documento de Formalização de Demanda;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado;
- Declaração de previsão orçamentaria;
- Declaração de disponibilidade financeira;
- Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal do contratado;
- Ordem de compra ou de serviços;
- Empenho e liquidação;
- Pagamento.

§ 1º - Deverão ser apresentados ao menos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo.

§ 2º - Será exigida das pessoas jurídicas, para regularidade fiscal: a certidão da Fazenda Federal, de regularidade com o FGTS e certidão trabalhista e, das pessoas físicas, a certidão da Fazenda Federal.

§ 3º - Para o procedimento definido nesta Lei, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Justificativas da escolha do fornecedor, divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, parecer jurídico, Contrato e Portaria de dispensa.

§ 4º - A Nota de Empenho substituirá o contrato.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. É vedado o fracionamento de despesa para adequação aos limites



desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Tocantins aos, 11 dias de março de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO CONTRATO 020/2025 EMPRESA COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Topográfico para regularização de usucapião de parte desmembrada do lote Nº19 da Gleba Marajá, onde se encontra instalado o campo de pouso e decolagem de Itacajá.

GETÚLIO DA SILVA FILHO

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2025. “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ TOCANTINS.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59,00 (sessenta e dois mil,

setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Topográfico para regularização de usucapião de parte desmembrada do lote Nº19 da Gleba Marajá, onde se encontra instalado o campo de pouso e decolagem de Itacajá;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39 - Manut. das Atividades Administrativa em Geral, Ficha 00053, Fonte 1500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 24 dias mês de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO Nº: 019/2025**ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 015/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA nº 015/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Topográfico para regularização de usucapião de parte desmembrada do lote Nº19 da Gleba Marajá, onde se encontra instalado o campo de pouso e decolagem de Itacajá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos. A homologação da presente Dispensa nº 015/2025 é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para DISPENSA nº 015/2025 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade DISPENSA nº 015/2025, a:
COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA com sede na Av. Tocantins, nº 183, centro, Rio dos Bois -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.717/0001-35

TOTAL GERAL DESTA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
R\$ 7.000,00

Importa a presente Adjudicação e Homologação em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, 24/02/2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025
Dispensa nº: 015/2025
Processo Administrativo nº: 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ,

CNPJ: 02.411.726/0001-42. Contratada: COTAG
CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita sob o n.º
CNPJ: 04.949.717/0001-35

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Topográfico para regularização de usucapião de parte desmembrada do lote Nº19 da Gleba Marajá, onde se encontra instalado o campo de pouso e decolagem de Itacajá.

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Data da assinatura: 25/02/2025

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005

Signatários: MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA –
Prefeita Municipal ANTONIO BRITO ARAUJO –
Representante da Contratada.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO, com abertura prevista para o dia 26/03/2025 às 08:00h horário local, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, cujo objeto: Locação de trator de Esteira, para prestação de serviços gerais de movimentação de terra, entulhos, resíduos sólidos secos, especialmente os provenientes dos serviços de varrição, capinas e demais serviços de jardinagem: materiais inservíveis em geral, incluindo o depósito de resíduos sólidos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá – TO, das 07:30 as 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com e no site: <https://transparencia.itacaja.to.gov.br/>, informações pelo telefone (63)3439-1875.

Itacajá – TO, 11 de março de 2025.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Agente de Contatação



Atos da Secretaria de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 011/2025

OBJETO: Locação de veículos com condutor, para o transporte de alunos da zona rural do município de Itacajá – TO, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,

Considerando o interesse público diante de motivo de superveniência ocorrido após a realização do Pregão nº 002/2025;

Considerando os princípios que regem as contratações públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário do Município de Itacajá Tocantins. Palmas - TO, 11 de março de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do FME

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ – TO, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 017/2025.

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 001/2025. OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero km, tipo picape médio, cabine dupla, ano e modelo da data da contratação, ou a versão mais atualizada disponível no mercado, para serviços de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação de Itacajá.

DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2025.

HORÁRIO: 09h10min (nove horas e dez minutos). Horário de Brasília.

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Edital disponível gratuitamente no site oficial do município: <https://transparencia.itacaja.to.gov.br/>, Maiores esclarecimento pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com
Itacajá – TO, 11 de março de 2025.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Pregoeiro



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração